

Lei n.º 203

Fere Crédito Especial

O Prefeito Municipal de São José do Calçado,
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que o povo do município de
São José do Calçado, pelos seus legítimos re-
presentantes, aprovou e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1.º) Dica o Sr. Prefeito, autorizado a
abrir um Crédito Especial de R\$ 120.000,00
(Dois e vinte mil cruzeiros), para atender as
despesas com a arrecadação da dívida ativa.

Art. 2.º) As despesas de que trata o artigo 1.º
serão feitas da referida arrecadação.

Art. 3.º) A presente Lei entrará em vigor
nesta data e revogam-se as disposições em con-
trário.

São José do Calçado, 26 de dezembro de 1961.

Olyzer Reyna de Mendonça
Prefeito Municipal.